

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Edealina/Goias.

1.2. Para fins de contratação, poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste Termo de Referência/Edital e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

1.3. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser prestados no Município ou em Clínica própria ou associada adequada ao tratamento e atendimento de pacientes da rede pública.

1.4. O fundo Municipal de Saúde e outra fonte pagadora, oportunamente pagará a empresa credenciada e os profissionais os valores constantes e predeterminado na Tabela de valores conforme previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.5. A tabela abaixo tem é a referência individualizada por especialidade, carga horária e valor, conforme registrado em ata do Conselho Municipal de Saúde e aprovado mediante a Resolução CMSE de nº 001/2025.

1.6. Os valores a serem pagos aos credenciados, já inclusos os encargos referentes a execução do objeto, dizem respeito aos valores unitários, não sendo permitida sua alteração sem autorização do CMS, observado o limite estimado.

1.7. Serão credenciados todos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que se habilitarem e protocolarem a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no edital de chamamento/credenciamento. Os prestadores de serviço credenciados farão parte do banco de prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os encaminhamentos ocorrerão conforme a demanda e a critério do beneficiário, e serão solicitados diretamente pela SMS.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, logo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou

utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

2.2. O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de contratações de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Municípios de Edealina-GO, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Vianópolis. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

2.3. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2025, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizam em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

2.4. De tal arte, ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Pública para contratação de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para tal fim.

3- DOS PRESTADORES DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os prestadores serão credenciados apenas para os serviços aos quais forem considerados aptos pela Comissão, segundo o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no edital, e para o atendimento da demanda diária previamente indicada nas documentações apresentadas.

3.2. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples) os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

• Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos anexos III, IV, VII, VIII e IX, sob pena de desclassificação automática.

- Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo III deste Edital;
- Currículo Vitae;
- Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, ou comprovante de regularidade.
- Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos);

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;
- Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos.
- Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;
- Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Município de Edealina), estadual e Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- Certidão Negativa Criminal;
- Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (De acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil).
- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidade ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde.
- Declaração de Nepotismo.
- Declaração autônomo.

3.1.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

• **Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos anexos II, V, VI e VII, sob pena de desclassificação automática.**

- Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
- Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;
- Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos;
- Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;
- Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar

acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
- Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade;
- Relação nominal do corpo clínico, se pessoa jurídica.

3.3. Se o prestador indicar capacidade para atendimento de uma demanda cujo fluxo diário de pacientes não for compatível com sua infraestrutura e disponibilidade de profissionais averiguada pela Comissão mediante análise da documentação apresentada a demanda autorizada para o prestador será readequada pela comissão.

3.4. A manutenção do credenciamento dos prestadores ficará sujeita ao resultado das avaliações realizadas durante as visitas técnicas do componente municipal de auditoria.

4- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Ante ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21/93, a gestão/fiscalização do contrato e de seu objeto será realizado pela Contratante por meio do Servidor Público, designado para tanto, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial ou instrumento equivalente, para avaliação dos serviços ora contratos e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/21.

6- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/DO PREÇO



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



6.1. Para o período estabelecido da contratação, ou seja, 12 (doze) meses, estima-se para execução dos SERVIÇOS o valor global estimado de **R\$ 12.892.716,00 (doze milhões oitocentos e noventa e dois mil setecentos e dezesseis reais)**.

6.2. O preço a ser pago na forma constante do quadro disposto na Resolução Conselho Municipal da Secretária de Saúde de nº 001/2025 conforme quadro abaixo:

INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO PELO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	VAGAS RESERVA	LOCAL	SERVIÇO PRESTADO	HORAS/PLANTÃO MENSAL	VALO POR PLANTÃO	VALOR PLANTÃO MENSAL
MÉDICO PLANTONISTA SEMANA	03	02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONSULTAS	08 Horas / até 22 plantões	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
MÉDICO PLANTONISTA	18	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Atendimento de Urgência e Emergência	Plantão 12horas / até 45 plantões	R\$ 1.200,00	R\$ 54.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	03	01	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Atendimento de Urgência e Emergência	Plantão de 08 horas / até 22 plantões	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
MÉDICO ESPECIALISTA	05	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONSULTAS e PROCEDIMENTOS	Plantão de 08 horas / Até 07 plantões	R\$ 1.450,00	R\$ 10.150,00
MÉDICO AUDITOR	01	-	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Controlar autorização de laudo de internação AIH	Plantão de 08 horas / Até 04 plantões	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	01	-	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer os atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios	Plantão de 08 horas / Até 04 plantões	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Estão 2025/2028



ENFERMEIRO	03	02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Serviços de Enfermagem e Atenção Básica	Plantão de 08 horas e Até 22 plantões	R\$196,00	R\$ 4.312,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 05 plantões	R\$196,00	R\$ 980,00
					Adicional de viagem / Até 10 viagens	R\$120,00	R\$ 1.200,00
ENFERMEIRO	02	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Serviços de Enfermagem na Urgência – Emergência	Plantão de 24 horas / Até 08 plantões	R\$539,00	R\$ 4.312,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 03 plantões	R\$539,00	R\$1.617,00
					Adicional de viagem / Até 10 viagens	R\$120,00	R\$ 1.200,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Realizar exames de imagens (RADIOGRAFIA)	Plantão de 24 horas / Até 10 plantões	R\$322,00	R\$ 3.220,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 03 plantões	R\$322,00	R\$ 966,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	08	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Prestar serviços de enfermagem no cuidado com o paciente no período diurno	Plantão de 12 horas / Até 12 plantões	R\$206,50	R\$ 2.478,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 05 plantões	R\$206,50	R\$ 1.032,50
					Adicional de viagem/ Até 10 viagens	R\$100,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Estão 2025/2028



BIOMÉDICO		02	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Realiza exames, interpreta os resultados e emite laudos	Plantão de 08 horas / Até 22 plantões	R\$ 146,00	R\$ 3.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	08	02	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA	Prestar serviços de enfermagem no cuidado com o paciente no período noturno	Plantão de 12 horas / Até 12 plantões	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 05 plantões	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
					Adicional de viagem / Até 10 viagens	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	05	02	SAMU	Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vítimas, nas imobilizações e transporte.	Plantão de 24 horas / Até 7 plantões.	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
					Adicional de substituição de plantão / Até 05 plantões	R\$ 475,00	R\$ 2.000,00
CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU)	05	02	SAMU	Transportar a equipe de socorro e os pacientes, o mais rápido possível, com agilidade, responsabilidade e presteza e auxiliar nas imobilizações.	Plantão de 24 horas / Até 08 plantões	R\$ 372,00	R\$ 2.604,00
FARMACEUTICO	01	01	FARMÁCIA BÁSICA	Dispensa, controle de estoque e aquisição de medicação	Plantão de 08 horas / Até 22 plantões	R\$ 188,50	R\$ 4.147,00
ODONTÓLOGO	02	02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Prevenção e tratamento Saúde Bucal	Plantão de 08 horas / Até 22 plantões	R\$189.00	R\$ 4.158,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Estão 2025/2028



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Auxiliar em consultório odontológico	Plantão de 08 horas / Até 22 plantões	R\$ 69,00	R\$ 1.518,00
PROTÉTICO	01	-	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE PRÓTESE)	Planejar o trabalho técnico odontológico, de nível médio em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Confeccionar e reparar próteses dentária humanas.	Produção até 25 próteses	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
FISIOTERAPEUTA	03	02	UNIDADE BÁSICA, HOSPITAL, ACADEMIA, (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Reabilitação e tratamento de doenças e lesões	Plantão de 08 horas / até 14 plantões	R\$221.50	R\$3.101,00
PSICÓLOGO	02	02	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Estudar, analisar, identificar e tratar as questões internas de um indivíduo	Plantão de 08 horas / Até 14 plantões	R\$221.50	R\$3.101,00
PSICOPEDAGOGO	01	01	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Identificar dificuldades de aprendizagem, tanto clínicas como não clínicas, avaliar fatores cognitivos, emocionais e sociais que podem influenciar o processo de aprendizagem, elaborar estratégias de intervenção personalizadas para potencializar as habilidades e superar as dificuldades, promover meios para o avanço da aprendizagem	Plantão de 08 horas / Até 14 plantões	R\$221.50	R\$ 3.101,00



TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Identificar fatores emocionais, cognitivos e sociais que podem influenciar a aprendizagem, avaliar o processo de ensino-aprendizagem e identificar lacunas de aprendizagem	Plantão de 08 horas / Até 14 plantões	R\$200,00	R\$2.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Serviço de acolhimento aos pacientes e familiares, elaborando instrumentos para atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social	Plantão de 08 horas / Até 14 plantões	R\$200,00	R\$2.800,00
NUTRICIONISTA	02	02	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Prestar serviço de acompanhamento nutricional, elaboração de cardápios e acompanhamento a pacientes	Plantão de 08 horas / Até 14 plantões	R\$221.50	R\$3.101,00
FONOAUDIÓLOGO(A)	02	02	UNIDADE BÁSICA HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)	Atividade na Prevenção, orientação, diagnóstico e terapia de problemas de desenvolvimento na fala, audição deglutição, respiração e outros	Plantão de 08 horas até 14 plantões	R\$221.50	R\$3.101,00
EDUCADOR FÍSICO	01	01	ACADEMIA MUNICIPAL ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA	Serviço de Educação Física aos usuários da academia municipal e em atividades físicas diversas desenvolvidas pela secretaria	08 Horas trabalhadas / Até 176 horas	R\$204,50	R\$4.499,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
@estdo.2025/2028



MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	-	Serviços de Medicina Veterinária	Plantão de 06 horas até 04 plantões Atendimento até 35 animais mensais	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
					Procedimentos realizados (exames e castrações)	-	R\$ 6.800,00
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	-	-	Realizar exames em pacientes do SUS, realizar exames emergenciais no Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva	Exames do SUS		R\$ 3.000,00
					Exames de Emergência Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva (Demanda Existente)		R\$ 1.600,00
					Exames fornecidos pela Secretária Municipal de Saúde (Demanda Existente)		R\$ 6.900,00
CLÍNICA DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS	01	-	-	Realizar exames de imagem, e procedimentos	(Demanda Existente)	-	R\$ 10.000,00
CLÍNICA DE QUIROPRAXIA	01			Prestação de serviços de procedimentos e tratamento patológico	(Demanda Existente)		R\$ 4.700,00
HOSPITAL MÉDIA COMPLEXIDADE	01	-	-	Prestação De Serviços De Consultas, Exames E Cirurgias Diversas Baixa Complexidade	(Demanda Existente)	-	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Estão 2025/2028



DESCRISÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA CLINICA VETERINÁRIA:

I - Relativo a Clínica Veterinária, Consultas e Procedimentos

	<i>Demanda / 20 horas semanais</i>	<i>Serviços de Medicina Veterinária</i>	<i>01</i>	<i>R\$3.200,00</i>	<i>---</i>	<i>12 meses</i>	<i>Até 35 animais</i>	<i>R\$38.400,00</i>
Médico Veterinário		Internação 24 horas	R\$ 90,00					
		Enucleação	R\$ 450,00					
		Quimioterapia	R\$ 180,00 / sessão					
		Mastectomia	R\$ 500,00					
		Hemograma	R\$ 60,00					
		Exame Bioquímico	R\$ 85,00					



CASTRACÃO (CÃES)	PESO	MACHO	FÊMEA
	Até 5 kgs	R\$ 100,00	R\$ 250,00
	5 – 10 kgs	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	10 – 15 kgs	R\$ 180,00	R\$ 350,00
	15 – 20 kgs	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Acima de 20 kgs	R\$ 250,00	R\$ 450,00
CASTRACÃO (GATOS)	MACHO		FÊMEA
	R\$ 150,00		R\$ 200,00

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

II - Relativo a Laboratórios, Clínicas e Hospitais: (TABELA SUS (Estimativa de exames mensais))

EXAME	VALOR SUS	AUTORIZADO	VALOR MENSAL
ACIDO URICO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
AMILASE	R\$ 3,61	3	R\$ 10,83
ANTIBIOGRAMA	R\$ 19,00	15	R\$ 285,00
BACTEROSCOPIA	R\$ 4,29	15	R\$ 64,35
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 8,30	15	R\$ 124,50



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



ASO	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40
BACILOSCOPIA (HANS.)	R\$ 5,46	4	R\$ 21,84
BACILOSCOPIA (TUBER.)	R\$ 10,92	4	R\$ 43,68
BILIRRUBINA	R\$ 4,00	4	R\$ 16,00
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,56	2	R\$ 9,12
COLESTEROL HDL	R\$ 5,56	30	R\$ 166,80
COLESTEROL LDL	R\$ 4,56	30	R\$ 136,80
COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,41	30	R\$ 102,30
TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,56	30	R\$ 166,80
COOMBS INDIRETO	R\$ 3,55	1	R\$ 3,55
CREATININA	R\$ 3,20	30	R\$ 96,00
CURVA GLICEMICA C/ DESTROSOL	R\$ 11,00	3	R\$ 33,00
DETERM. DE TEMPO DE COAGULAGRAMA	R\$ 4,00	3	R\$ 12,00
DETERM. DE TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,00	3	R\$ 12,00
TTPA	R\$ 9,00	3	R\$ 27,00
TP	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
PROVA DE LAÇO	R\$ 3,55	4	R\$ 14,20



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



EAS	R\$ 5,60	50	R\$ 280,00
FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40
FATOR RH	R\$ 2,90	3	R\$ 8,70
FERRITINA	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00
FERRO SERICO	R\$ 5,24	2	R\$ 10,48
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40
GAMA - GT	R\$ 5,54	3	R\$ 16,62
GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 3,10	60	R\$ 186,00
GLICEMIA POS-PRANDIAL	R\$ 4,72	3	R\$ 14,16
GRUPO ABO	R\$ 2,66	3	R\$ 7,98
HEMOGRAMA COMPLETO	RS 6,12	60	R\$ 367,20
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 2,75	70	R\$ 192,50
PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 3,23	2	R\$ 6,46
PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 12,03	5	R\$ 60,15
PSA TOTAL	R\$ 22,03	4	R\$ 88,12
SWAB (PESQUISA DE OXIURIUS)	R\$ 2,15	2	R\$ 4,30
TGO	R\$ 3,29	10	R\$ 32,90

TGP	R\$ 3,29	10	R\$ 32,90
TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 15,76	3	R\$ 47,28
TSH	R\$ 13,33	3	R\$ 39,99
UREIA	R\$ 3,29	30	R\$ 98,70
VDRL	R\$ 4,29	1	R\$ 4,29
VHS	R\$ 3,55	6	R\$ 21,30
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO		586	R\$ 3.000,00

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

III - Relativo a Laboratórios, Clínicas e Hospitais: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (Estimativa de exames mensais)

ID EXAMES	EXAME	VALOR SUS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
2	EAS	R\$ 12,50	5	R\$ 62,50
8	GRUPO SENEQUINEO	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
11	FATOR Rh (ANTI D-85%)	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00

17	BILIRRUBINAS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
29	CREATININA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
31	UREIA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
36	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
153	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00
154	TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA, TGP, ALT	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
155	TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA, TGP, ALT	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
156	TEMPO DE TROMBOPLASTINAPARCIAL ATIVADO	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00
5	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
34	LIPIDOGRAMA COMPLETO/PERFILLIPIDICO	R\$ 44,00	4	R\$ 176,00
74	PSA TOTAL	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
172	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
32	ACIDO URICO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
22	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00

19	UROCULTURA CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOTICOS	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
28	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 12,50	2	R\$ 25,00
6	VDRL	R\$ 12,50	1	R\$ 12,50
44	AMILASE	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
46	CURVA GLICEMICA	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
60	FERRO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
63	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
67	POTASSIO	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00
71	CALCIO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00
129	GAMA GT	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
177	BACTERIOSCOPIA-ZIEHL	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
183	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
193	FTA-ABS IGM	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



213	FTA-ABS IGG	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00
297	TRANSFERRINA	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
307	LACTOSE TESTE DETOLERANCIA	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
462	HEPATITE A, ANTI-HAV IgG	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
463	HEPATITE A, ANTI-HAV IgM	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
519	SSA/RO ANTICORPOS	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
520	SSB/LA ANTICORPOS	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
521	ANTI SM	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
528	RNP ANTICORPOS	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
543	HERPES SIMPLES I/II,ANTICORPOS IGG	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
544	HERPES SIMPLES I/II,ANTICORPOS IGM	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
566	CA125-ATALAIA	R\$ 65,00	1	R\$ 65,00
733	ZINCO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
753	DENGUE, ANTICORPOS IGG	R\$ 17,50	3	R\$ 52,50

754	DENGUE, ANTICORPOS IGM	R\$ 17,50	3	R\$ 52,50
769	IgE ESPECIFICO PARAPERILONGO	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
773	IgE, ESPECIFICO PARA OVO	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
775	IgE MULTIPLO HX2 - Pó de casa	R\$ 46,00	1	R\$ 46,00
779	IGE ESPECIFICO (F2) - Alimentos – Leite	R\$ 47,00	1	R\$ 47,00
800	RECEPTOR DE TSH, TRAB, ANTICORPOS	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
900	VITAMINA D, 25 HIDROXIVITAMINA D -ATALAIA	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00
815	VITAMINA C / ATALAIA	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
824	CKMB Creatinafosfoquinase-fração MB	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
830	IGE ESPECIFICO PARA CASPADE CAO	R\$40,00	1	R\$40,00
831	IGE ESPECIFICO PARA CASPADEGATO	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
838	EB VIRUS ANTICORPO ANTI-VCA IGG	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
839	EB VIRUS ANTICORPO ANTI-VCA IGM	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
844	CA 19-9	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



853	MACROPROLACTINA	R\$ 43,00	1	R\$ 43,00
861	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
862	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
864	ESTRONA, E1	R\$ 26,00	1	R\$ 26,00
865	ESTRADIOL, E2	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
866	ESTRIOL, E3	R\$ 23,00	1	R\$ 23,00
867	FSH, HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE	R\$ 22,00	1	R\$ 22,00
868	HEPATITE B HBSAG EIE	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
869	HIV, ANTICORPOS EIE	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
870	HTLV1/2, ANTICORPOS EIE	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
872	IGE IMUNOGLOBULINA E	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
873	LH HORMONIO LUTEOTROFICO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
874	LITIO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
876	MACROPROLACTINA	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00

878	SODIO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
879	PROGESTERONA	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
880	PROLACTINA	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
885	T3, TRI-IODOTIRONINA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
886	T4 LIVRE	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
889	TESTOSTERONA	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
890	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
892	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
893	HEPATITE C ANTI-HCV	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
895	FAN, FATOR ANTI-NUCLEAR, HEP-2 IFI	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
896	RUBEOLA IGG	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
897	RUBEOLA IGM	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
898	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
899	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00

911	HEPATITE B ANTI-HBS EIE	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
912	MAGNESIO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
913	PEROXIDASE, TPO, ANTICORPOS	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
916	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
917	VITAMINA B12	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
921	CALCIO IONICO	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
929	HEPATITE B ANTI-HBC EIEIGG	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
930	HEPATITE B ANTI-HBC EIEIGM	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
999	COVID-19, ANTICORPOSTOTAISIGM/IGG	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
1011	COVID-19 Ag, Pesquisa	R\$ 210,00	2	R\$ 420,00
941	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
932	INSULINA	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO MENSAL			R\$ 6.900,00	

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

IV - Relativo a Laboratórios, Clínicas e Hospitais: HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA (Estimativa Mensal de Exames de Urgência)

ID EXAMES	EXAME	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00
2	EAS	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
8	GRUPO SANGUINEO	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
11	FATOR Rh (anti D-85%)	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
17	BILIRRUBINAS	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
29	CREATININA	R\$ 20,00	7	R\$ 140,00
31	UREIA	R\$ 20,00	7	R\$ 140,00
36	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



153	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
154	TRANSAMINAS E GLUTAMICO PIRUVICA, TGP, ALT	R\$ 20,00	7	R\$ 140,00
155	TRANSAMINAS E GLUTAMICO OXALACETICA, TGP, ALT	R\$ 20,00	7	R\$ 140,00
156	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
967	GLICEMIA	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO MENSAL				R\$ 1.600,00

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

V - Relativo a Clínica Médica de Exames de Imagem, Consultas e Procedimentos.

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS	VALOR UNITÁRIO
ABDOME TOTAL	R\$ 160,00
ABDOME SUP/INFERIOR	R\$ 120,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



AXILA	R\$ 100,00
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 190,00
BOLSA ESCROTAL	R\$ 120,00
ENDOVAGINAL	R\$ 120,00
US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 220,00
MAMAS BILATERAL	R\$ 120,00
OBSTETRICA 1º TRIMESTRE ATÉ 14 SEMANAS	R\$ 120,00
OBSTETRICA GEMELAR	R\$ 250,00
OBSTETRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE DE 11 SEMANAS A 14 SEMANAS	R\$ 140,00
OBSTETRICA ENDOVAGINAL 1º TRIMESTRE	R\$ 120,00
MORFOLOGICA 20 A 24 SEM. DE GESTAÇÃO	R\$ 240,00
PAREDE ABDOMINAL	R\$ 120,00
PARTES MOLES NÓDULOS/CAROÇO, CERVICAL	R\$ 120,00
RINS/VIAS URINÁRIAS	R\$ 120,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 120,00
PRÓSTATA RETAL	R\$ 160,00
TIREÓIDE	R\$ 130,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 140,00
US MMII DOPPLER ARTERIAL	R\$ 230,00
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R\$ 160,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



BIÓPSIAS / PUNÇÃO (PAAF)	R\$ 610,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R\$ 90,00
INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R\$ 610,00
COP (PREVENTIVO)	R\$ 90,00
CONSULTAS	R\$ 280,00
PÉ	R\$ 240,00
MÃO	R\$ 240,00
OMBRO	R\$ 240,00
COXA	R\$ 240,00
PUNHO	R\$ 240,00
COTOVELO	R\$ 240,00
TORNOZELO	R\$ 240,00
JOELHO	R\$ 240,00
ANTEBRAÇO/BRAÇO	R\$ 240,00
QUADRIL DIR/ESQ	R\$ 240,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO MENSAL	R\$ 10.000,00

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

VI - Relativo a Procedimentos / Tratamento patológico.



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



PROCEDIMENTOS / TRATAMENTO PATOLOGICO	VALOR POR SESSÃO	VALOR MENSAL
TM - QUIROPRAXIA E ACUPUNTURA TRATAMENTO COLUNA VERTEBRAL PROTOCOLO SEGUIMENTO TOTAL	R\$ 70,00	R\$ 4.700,00
TM - ACUPUNTURA PADRAO P/ TRATAMENTO COLUNA VERTEBRAL PROTOCOLO ATE 2 SEGUIMENTOS	R\$ 55,00	
M - QUIROPRAXIA E ACUPUNTURA DRY- NEEDLING C/ LASER TERAPIA {RMF LOCAL	R\$ 65,00	
TM - ACUPUNTURA DRY-NEEDLING C/ LASER E ELETROESTATICA P/ TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO INDEPENDENTE, EXEMPLO: OMBRO, JOELHO, QUADRIL, TORNOZELO E ETC...	R\$ 60,00	
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 4.700,00

INFORMAÇÕES DOS EXAMES DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO:

VII - Relativo a Consultas, Procedimentos, Cirurgias Elitistas.

CONSULTAS	
ESPECIALIDADE	VALOR



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



CARDIOLOGISTA- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP / RISCO CIRURGICO	R\$ 200,00
CIRURGIA GERAL- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP	R\$ 150,00
GASTROENTEROLOGISTA- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP	R\$ 150,00
GINECOLOGISTA- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP	R\$ 150,00
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP	R\$ 150,00
UROLOGISTA- CONSULTA SIMPLES OU PRE OP	R\$ 150,00
CONSULTAS DE OFTALMO	R\$ 150,00
SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Risco Cirúrgico	R\$ 250,00
SERVIÇOS DE CIRURGIÃO GERAL	
PROCEDIMENTO	VALOR



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



APENDICECTOMIA) HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.500,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.200,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA (POR VIDEO) HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.900,00
HEMORROIDECTOMIA HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.000,00
HERNIORRAFIA CRURAL BILATERAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 5.500,00
HERNIORRAFIA CRURAL UNILATERAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL UNILATERAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.000,00
HERNIORRAFIA INCISIONAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 3.800,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.200,00
CIRURGIA BARITARTRICA	R\$ 35.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Estão 2025/2028



REVERSÃO DE COLOSTOMIA / COLOSTOMIA	R\$ 13.000,00
SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
CIRURGIA DE ANTEBRAÇO COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
CIRURGIA DE CLAVÍCULA COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
CIRURGIA DE JOELHO- VÍDEO ARTROSCOPIA (MENISCO E LIGAMENTO) PARAFUSO INTERFERENCIA +LAMINA SHVER + TORRE ARTROSCOPIA	R\$ 10.000,00
CIRURGIA DE MÃO COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.000,00
CIRURGIA DE OMBRO- VÍDEO ARTROSCOPIA (MANGUITO E INSTABILIDADE) COM ANCORAS SENDO 1 ANCORAS + TORRE + LAMINA	R\$ 9.500,00
CIRURGIA DE OMBRO- VÍDEO ARTROSCOPIA (MANGUITO E INSTABILIDADE) COM ANCORAS SENDO 2 ANCORAS + TORRE + LAMINA	R\$ 10.200,00
CIRURGIA DE OMBRO- VÍDEO ARTROSCOPIA (MANGUITO E INSTABILIDADE) COM ANCORAS SENDO 3 ANCORAS + TORRE + LAMINA	R\$ 10.800,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



6CIRURGIA DE PATELA COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
37CIRURGIA DE PÉ COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
CIRURGIA DE PERNA COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 9.500,00
CIRURGIA DE PUNHO COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
CIRURGIA DE TORNOZELO COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 8.500,00
CIRURGIA DE ÚMERO COM USO PLACAS PARAFUSOS OU FIOS	R\$ 9.500,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL - PRIMARIA	R\$ 21.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - PRIMARIA	R\$ 21.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE OMBRO - PRIMARIA	R\$ 21.000,00
CIRURGIA DE FEMUR PARA PLACA PARAFUSOS OU HASTES	R\$ 13.000,00
<i>CIRURGIA DE FRATURAS DO ANEL PELVICO / ACETABULO</i>	R\$ 16.000,00
<i>LESAO TENDAO AQUILES OU TENDAO PATELAR OU QUARICEPTAL</i>	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES NIVEL DE PERNA	R\$ 10.000,00
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES NIVEL DE COXA	R\$ 12.000,00
SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
PERINEOPLASTIA	R\$ 4.000,00
HISTERECTOMIA TOTAL HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 4.500,00
CONFEÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES DENTRO DA ORTOPEDIA / GESSO	
PROCEDIMENTO	VALOR
GESSO MEMBRO INFERIOR	R\$ 150,00
GESSO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 150,00
GESSO OU TALA MEMBROS INFERIORES	R\$ 150,00
GESSO OU TALA MEMBROS SUPERIORES	R\$ 150,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



JONES	R\$ 150,00
TALA MEMBRO INFERIOR	R\$ 150,00
TALA MEMBRO SUPERIOR	R\$ 150,00
GESSO MEMBRO INFERIOR	R\$ 150,00
SERVIÇOS DE UROLOGIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
VASECTOMIA COM ANESTESIA HOSPITAL + ANESTESISTA + CIRURGIAO	R\$ 2.500,00
HIDROCELE BILATERAL	R\$ 5.000,00
HIDROCELE UNILATERAL	R\$ 4.000,00
URETERORRENO FLEXIVEL OU RIGIDA COM CATETER	R\$ 11.000,00
EXERESE DE CISTO RENAL	R\$ 9.900,00
NEFROLITOTRIPSIA COM DUPLO J CATETER + RETIRADA FUTURA	R\$ 16.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



PROSTATECTOMIA OU RTU	R\$ 11.000,00
NEFRECTOMIA ABERTA UNILATERAL	R\$ 10.500,00
RETIRADA DUPLO J BILATERA SEM ANESTESIA	R\$ 3.000,00
RETIRADA DUPLO J COM ANESTESIA	R\$ 5.500,00
TTO CIRURGIO DE HIPOSPADIA COM CHORDEE	R\$ 11.900,00
CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCOPICA	R\$ 8.900,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA PLASTICAS NÃO SENDO PARA FINALIDADE ESTÉTICA (RESTAURAR A FUNÇÕES, CORREÇÃO DE DEFORMIDADES CONGÊNITAS , TRATAMENTO DE SEQUELAS DE DOENÇAS E REPARAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS)	
PROCEDIMENTO	VALOR
MAMOPLASITA	R\$ 19.000,00
DERMOLIPECTOMIA	R\$ 25.000,00
RETIRADA DE EXCESSO DE PELE POS BARIATRICAS	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



MAMOPLASTIA + ABDOMEPLASTIA	R\$ 28.000,00	
ABDOMINOPLASTIA APÓS PERDA DE PESO	R\$ 22.000,00	
SERVIÇOS DE ANGIOLOGIA E VASCULAR		
PROCEDIMENTO	VALOR	
VARIZES BIALTERAL	R\$ 10.500,00	
VARIZES UNILATERAL	R\$ 7.940,00	
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA		
PROCEDIMENTO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO
RETINOGRAFIA COLORIDA	R\$ 200,00	AMBOS OS OLHOS
PAQUIMETRIA	R\$ 67,00	CADA OLHO
ECOBIMETRIA	R\$ 67,00	CADA OLHO



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	R\$ 200,00	AMBOS OS OLHOS
CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL)	R\$ 200,00	AMBOS OS OLHOS
MICROSCOPIA ESPECULAR	R\$ 135,00	AMBOS OS OLHOS
CURVA TENSIONAL DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CTD	R\$ 200,00	AMBOS OS OLHOS
TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA TSH	R\$ 67,00	AMBOS OS OLHOS
GONIOSCOPIA	R\$ 67,00	CADA OLHO
CATARATA	R\$ 2.500,00	CADA OLHO
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LIO	R\$ 2.500,00	CADA OLHO
GLAUCOMA	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
PTERÍGIO	R\$ 1.200,00	CADA OLHO
TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 1.200,00	CADA OLHO
TUMOR DE PÁLPEBRA	R\$ 1.200,00	CADA OLHO



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



ECTRÓPIO	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
ENTRÓPIO	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
PTOSE	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
TRIQUEASE EXTENSA	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
TRIQUEASE EPILAÇÃO	R\$ 1.100,00	CADA OLHO
SONDAGEM DE VIA LACRIMAL	R\$ 1.200,00	CADA OLHO
RECONSTRUÇÃO DE CÂMERA ANTERIOR	R\$ 2.500,00	CADA OLHO
DERMATOCALAZE/BLEFAROPLASTIA	R\$ 4.600,00	CADA OLHO
ESTRABISMO	R\$ 4.600,00	ALGUNS CASOS, TEMOS QUE AVALIAR
YAG - LASER	R\$ 600,00	CADA OLHO
IRIDECTOMIA YAG - LASER	R\$ 700,00	CADA OLHO
EVISCERAÇÃO COM IMPLATE DE MILLES	R\$ 6.700,00	CADA OLHO



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 8.000,00	CADA OLHO
CATARATA	R\$ 2.500,00	CADA OLHO
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LIO	R\$ 2.500,00	CADA OLHO
GLAUCOMA	R\$ 2.600,00	CADA OLHO
PTERÍGIO	R\$ 1.200,00	CADA OLHO
TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 1.200,00	CADA OLHO
TUMOR DE PÁLPEBRA	R\$ 1.200,00	CADA OLHO

7 - DO REPASSE E GESTÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos destinados a cobrir a execução do CONTRATO serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto no Contrato.

7.2. Os valores estipulados no Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, ser registrado por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido legalmente e pactuado entre os partícipes.

8- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato, descrição dos serviços realizados, competência de referência e o número de empenho, juntamente com as Certidões de regularidade fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para o respectivo “aceite” e “atesto”. Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

8.4. O Município poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos Credenciados pelos serviços prestados, e caso não o faça, cabe ao respectivo credenciado efetuar o referido pagamento.

8.5. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
358	Fundo Municipal de Saúde de Edealina	06.01.10.122.5000.2.036.3.3.90.34	339034/03	102

9- DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Ficará a(s) Contratada (s) responsável pela contratação pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do

Contrato.

9.2. Para execução dos serviços previstos, caso o prestador não seja pessoa física contratada para prestar o serviço diretamente nas unidades de saúde do município, o prestador deverá comprovar que possui estrutura e equipe qualificada para cada objeto que pretenda contratar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

12.1. Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

12.3. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

12.4. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

12.6. Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação.

12.7. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela constante do edital, e só será alterada mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde de Edealina – Go.

12.8. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se por eles.

12.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias às execuções dos objetos destes Contratos.

12.10. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.

12.11. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados.

12.12. Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.13. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

12.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.

12.15. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

12.16. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.

12.17. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados.

12.18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.20. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços.

12.21. Não reutilização de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados, conforme disposto na Resolução - RE nº 2605, de 11 de agosto de 2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

12.23. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor de saúde no que diz respeito aos serviços ora contratados.

12.24. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

12.25. Atender os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pelo Núcleo de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais.

12.26. Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

12.27. Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

12.28. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

12.29. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

12.30. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Convênio ou Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.31. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.32. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação administrando produtos para saúde que não tenham registro na ANVISA e procedimentos que não sejam reconhecidos pelo CRM.

12.33. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

12.33. Justificar ao paciente, responsável ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, encaminhando cópia ao gestor de saúde quando solicitado.

12.34. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a prover a (s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

14.1.2 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

14.1.3. Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

14.1.4. Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;

14.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a (s) contratada (s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

14.1.6. Notificar a (s) contratada (s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.1333/21 e suas atualizações, observando-se as diretrizes do SUS e as boas práticas de medicina, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços também será comunicada ao CONTRATANTE.

15.4. A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato fica a cargo da CONTRATADA, independentemente dos serviços que eventualmente venham a ser, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao Contratante.

15.5. É vedada a cobrança da assistência devida aos pacientes submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas cobranças feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

15.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

15.7. Os credenciados contratados poderão atender aos pacientes, em seus próprios estabelecimentos, nas condições deste edital e mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, salvo se por este determinado de forma distinta.

15.8. Cumprirá a CONTRATANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do contrato as quais deverão ser cumpridas pela CONTRATADA visando a perfeita execução do objeto contratado.

15.9. Os encaminhamentos de usuários para realizarem o atendimento inicial deverão ser feitos pela rede de serviços municipais de saúde, segundo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.10. A impossibilidade de realização dos serviços deverá ser comunicada e justificada à Contratante, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis.

15.11. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.12. A Contratada deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

15.13. Não há, por parte do Município, obrigatoriedade de contratação e, havendo contratação, não há obrigação ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

15.14. Os pacientes serão recebidos e tratados segundo critérios de isonomia entre todos os pacientes do prestador, sem quaisquer formas de discriminação.

15.15. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município.

15.16. Não será permitida a utilização de estagiários para os fins de gerar atendimento aos usuários do SUS. Os estagiários também não podem ser contabilizados como recursos humanos existentes para planejamento da programação física da unidade.

16 - FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

16.1. A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Edealina, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe a Lei nº. 14.133/21, seguindo as condições previstas neste termo de referência/Edital.

16.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, deverá ser assinado Termo de Desistência ou informar documentalmente que não assinará o contrato.

16.3. O prestador credenciado e contratado não terá direito de exigir que o município realize os encaminhamentos.

16.4. Caso, durante o prazo de vigência contratual, o prestador esgote a quantidade de serviços estimada no contrato e seu respectivo limite financeiro, o município poderá, havendo disponibilidade orçamentária, propor ao prestador a celebração de um termo aditivo, acrescendo ao contrato originário a quantidade estimada necessária para a continuidade dos serviços até o fim do prazo de vigência do contrato, sem prejuízo do previsto na Lei 14.133/21.

16.5. Os procedimentos de apoio à diagnose e terapia a serem contratados em decorrência do edital têm natureza de serviços contínuos para satisfazer necessidades permanentes e essenciais dos programas de saúde pública municipais, motivo pelo qual o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivo período até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos moldes do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

17 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

17.1. O edital de credenciamento ficará aberto, desde a publicação do instrumento convocatório, até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período, podendo qualquer pessoa física ou jurídica credenciar-se, desde que preenchidos os requisitos constantes do edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os contratos serão regidos pelas normas de direito público e privado, na lei 14.133/21 e no que couber, bem como pelas regras estipuladas no edital e no próprio contrato, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de credenciamento ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
GESTORA DO FMS